

**EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC/CNPq N° 02/2023 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS
EMERGENTES DE PESQUISAS (PRONEM)**

O Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**, em conformidade com a Lei nº 5.771, de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, a partir de recursos oriundos do CNPq e do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, gerido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e do Turismo – SEDETEC, no âmbito do **Convênio nº 794017/2013**, tornam público e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento destinado à execução de projetos científicos e tecnológicos no Estado de Sergipe, de acordo com o que estabelece o presente Edital e em conformidade com Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Para o presente Edital são disponibilizados recursos financeiros no montante de **R\$ 1.083.400,00 (um milhão, oitenta e três mil e quatrocentos reais)**.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no Regulamento, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

Objeto

Apoiar a execução de projetos de grupos emergentes de pesquisa, e permitir a consolidação de linhas de pesquisa prioritárias, induzindo a formação de novos núcleos de excelência, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos dos referidos grupos, vinculados a instituições de ensino superior e pesquisa, públicas ou privadas, sediadas no Estado de Sergipe, e com atuação nas diversas áreas do conhecimento.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas à FAPITEC/SE, obedecendo à data descrita no CRONOGRAMA.

2.2. Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições.

2.3. O proponente deverá se cadastrar no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento, caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.

2.4. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA.

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela será automaticamente desqualificada. Por este motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

2.6. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item “2. Critérios de Elegibilidade e outras Características” e no item “3.4.1. Documentação Necessária Para Submissão Da Proposta” do Regulamento, anexo ao presente Edital, contendo rigorosamente todos os itens descritos. A ausência do envio de qualquer documentação prevista no item “3.4.1. Documentação Necessária Para Submissão Da Proposta” do Regulamento, anexo ao presente Edital acarretará no desqualificação da proposta submetida. Por este motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

2.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não os expressos neste Edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do Sistema e-DOC.

2.8. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.9. Em se constatando propostas de conteúdos idênticos apresentadas por proponentes distintos, todas as propostas submetidas serão desclassificadas.

2.10. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma do Regulamento anexo ao presente Edital.

2.11. As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e enviadas exclusivamente à FAPITEC/SE em um único arquivo “PDF”. Propostas anexadas em “Arquivo Upload” não serão consideradas, bem como, as submetidas a outro órgão resultará no desqualificação e a desclassificação automática da proposta.

2.12. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPITEC em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

2.13. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

2.14. O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h as 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

2.15. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico proaf@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada em conformidade com o Regulamento de Seleção de Propostas.

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

com as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPITEC/SE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPITEC/SE, consiste no enquadramento das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e às recomendações para Itens Financiáveis do Regulamento, anexo a este Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta aos ditames do Edital.

3.2. Etapa II - Análise por Consultores Ad Hoc

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda enquadrada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por 02 (dois) especialistas doutores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, sediadas fora do Estado de Sergipe, nas diversas áreas do conhecimento. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Julgamento do Regulamento, anexo a este Edital, a fim de subsidiar a avaliação das propostas. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) consultores (avaliação por pares), que emitirão os seus pareceres em Formulário Específico de Avaliação para o PRONEM, encaminhado pela FAPITEC/SE na ocasião de envio das propostas para análise.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE/CNPq

3.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento das propostas enquadradas, por uma Comissão de Avaliação constituída por representantes da FAPITEC/SE e do CNPq, caso possível à época, e por pesquisadores doutores (pelo menos um bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico do CNPq nível 1) sediados fora do estado da Sergipe e escolhidos pelas duas agências, ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item - Critérios para Julgamento do Regulamento anexo a este Edital.

3.3.2. Ao comitê caberá avaliar os pareceres ad hoc emitidos para cada proposta e sua adequação aos tópicos relacionados nos Critérios de Julgamento estabelecidos no referido Edital e emissão de pareceres.

3.3.3. Após a análise e julgamento das propostas enquadradas e da avaliação de seus respectivos orçamentos, a Comissão de Avaliação poderá recomendar a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários ou a não aprovação da mesma. A referida Comissão deverá ainda indicar a ordem de prioridade dos projetos e os critérios utilizados para o seu ordenamento.

3.3.4. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso a Comissão de Avaliação recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

3.3.5. Propostas que sofram cortes durante o julgamento que levem a um valor inferior ao estabelecido no Edital não poderão ser financiadas.

3.3.6. O parecer da Comissão de Avaliação sobre as propostas enquadradas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

3.3.7. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

3.3.8. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros da Comissão de Avaliação.

3.3.9. Não é permitido integrar a Comissão de Avaliação pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

3.3.10. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente,
- c) Consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV - Análise pela Diretoria da FAPITEC/SE

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPITEC/SE, da ata de julgamento da Comissão de Avaliação com as respectivas justificativas em relação aos projetos recomendados e não recomendados, realizando o ranqueamento das propostas, respeitando o valor orçamentário do Edital.

3.5. Etapa V - Análise e homologação pelo CNPq

Essa etapa consistirá na análise e deliberação pelas instâncias superiores do CNPq das propostas ranqueadas pela Diretoria da FAPITEC/SE, o qual poderá:

- a) Ratificar, ou não, o parecer das propostas não recomendadas pela Comissão de Avaliação;
- b) Aprovar, ou não, a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

4. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

4.1. O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme CRONOGRAMA do Regulamento anexo a este Edital.

4.2. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

4.3. O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE/CNPq sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Avaliação do Edital e, caso necessário, consultará o CNPq para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

5.3. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 5.1, perderá o direito de solicitar o recurso.

5.4. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis.

5.5. O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica, ou seja, e-mail.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme CRONOGRAMA.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1. As propostas aprovadas no limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de auxílio individual ao pesquisador, em nome do proponente (coordenador do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga.

7.2. O proponente terá até **30 (trinta) dias para assinar** o TERMO DE OUTORGA a contar da disponibilização do referido instrumento para assinatura. O referido termo deverá ser assinado digitalmente, por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.

7.3. O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

7.4. A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com CNPq, FAPITEC/SE, Receita Federal do Brasil, SEFAZ/SE e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.5. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na Plataforma Transfere Gov.br serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

7.6. Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

7.7. Os proponentes cujos projetos possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhante deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

7.8. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 7.7 subsistirão pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

7.9. Em que pese à possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

7.10. As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

7.11. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CNPq e/ou pela FAPITEC/SE, mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

7.12. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE ou pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados no presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da FAPITEC/SE e de outras entidades/órgãos financiadores (FAPITEC/SE/CNPq)..

9.2. Nas publicações científicas o CNPq e a FAPITEC/SE deverão ser citados exclusivamente como:

a) “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”; e

b) Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica de Sergipe – FAPITEC/SE.

9.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

9.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

9.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e à reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC85/2015, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-CNPq nº 1229/2023).

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer em até 15 (quinze) dias a contar da data de lançamento do Edital. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> .

10.3. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS/AVALIAÇÃO FINAL

13.1. O coordenador do projeto deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parcial, referente ao auxílio à pesquisa, ao final do 18º (décimo oitavo) mês de execução do projeto.

13.2. Ao final da vigência do projeto, o coordenador do projeto deverá apresentar a Prestação de Contas Financeira Final, acompanhada do Relatório Técnico Final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE, o coordenador deverá apresentar Prestação de Contas Final no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3. As Prestações de Contas Financeiras e Relatório Técnico (parcial e final) deverão ser enviados via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos, além da entrega obrigatória de uma cópia impressa, apenas para a prestação de contas financeira, acompanhada dos comprovantes de despesas seguindo os critérios do Manual de Prestação de Contas no endereço eletrônico: <http://www.fapitec.se.gov.br>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a fase de execução do projeto qualquer comunicação com a FAPITEC/SE deverá ser feita por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada, através de ofício, dirigido à Diretoria Técnica FAPITEC/SE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. O ofício deverá ser protocolado via e-DOC protocolo externo, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

14.3. Durante a execução do projeto, o proponente deverá apresentar à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE relatórios técnicos parciais e finais em conformidade com estabelecido no item 13 deste Edital e no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.

14.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

14.5. A FAPITEC/SE se reserva o direito de, durante a execução do projeto, realizar seminários de acompanhamento, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

14.6. A Diretoria Executiva do CNPq e da FAPITEC/SE, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DOS ANEXOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: proaf@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007.

15.2. O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq e da FAPITEC/SE, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 3 de abril de 2023

Alex Cavalcante Garcez
Diretor Presidente da FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC/CNPq N° 02/2023 - PROGRAMA DE APOIO A
NÚCLEOSEMERGENTES DE PESQUISAS (PRONEM)

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC/CNPq N° 02/2023 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS
EMERGENTES DE PESQUISAS (PRONEM)

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente Regulamento tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1 DO OBJETO

Apoiar grupos emergentes de pesquisa, e permitir a consolidação de linhas de pesquisa prioritárias, induzindo a formação de novos núcleos de excelência, visando à superação gradativa das deficiências do sistema e as prioridades estabelecidas para o desenvolvimento do Estado da Sergipe, em quaisquer áreas do conhecimento.

1.2. DO PROPONENTE

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados proponentes e que tenham vínculo empregatício permanente com instituições científicas e tecnológicas localizadas no Estado da Sergipe, dos seguintes tipos:

- Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

Observação: As instituições de ensino superior, os institutos e centros de P&D e as empresas públicas referidos no item 1.2.1 acima, deverão ser constituídos sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no país.

1.2.2. O proponente será o coordenador do projeto, sendo, necessariamente, um pesquisador doutor, bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico do CNPq nível 2, com comprovada reputação técnico-científica, e pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto,

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.2.4. A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

1.2.5. Além da instituição executora, que atuará como sede do Núcleo, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

1.2.6. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado da Sergipe, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade.

1.2.7. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita no item 1.2.6, o proponente deverá solicitar da FAPITEC/SE autorização para o desenvolvimento ou transferência do projeto na nova instituição de vínculo e a anuência da instituição de origem, encaminhando os documentos para Fundação.

1.2.8. É possível a substituição do coordenador do projeto, desde que este tenha a mesma qualificação do proponente inicial. A indicação do novo coordenador deverá ser justificada e encaminhada pela instituição executora, via ofício e protocolada no e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. A substituição deverá ser aprovada pela Diretoria da FAPITEC e homologada pelo CNPq.

1.3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
• Lançamento do Edital no Diário Oficial do Estado e na página da FAPITEC/SE na internet.	04/04/2023
• Prazo para impugnação do Edital.	26/04/2023
• Prazo para Submissão da Proposta.	04/04/2023 a 26/05/2023
• Julgamento.	05/06/2023 a 14/08/2023
• Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial Do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE na internet.	A partir de 17/08/2023
• Prazo final para interposição de recurso administrativo.	No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial Do Estado
• Divulgação do resultado final no Diário Oficial Do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE na internet.	A partir de 15/09/2023
• Início da contratação	A partir de 02/10/2023

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos do Convênio CNPq/FAPITEC (registro plataforma mais +Brasil nº 794017/2013), no valor global de **R\$ 1.083.400,00 (um milhão, oitenta e três mil e quatrocentos reais)** com recursos oriundos do orçamento CNPq e da FAPITEC/SE, sendo:

- a) R\$ 812.550,00 (oitocentos e doze mil e quinhentos e cinquenta reais) oriundos do CNPq para pagamento de auxílio à pesquisa;
- b) R\$ 270.850,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta reais) contrapartida obrigatória, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC). Sendo R\$ 257.450,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o pagamento de auxílio à pesquisa e R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) para despesas de julgamento, acompanhamento e avaliação e divulgação do Programa conforme dispõe o subitem “1.4.6.” deste Regulamento.

1.4.2. Tais valores dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPITEC/SE.

1.4.3. Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPITEC/SE.

1.4.4. As propostas podem ser submetidas em áreas de ciências experimentais e não experimentais. As propostas submetidas a estas Faixas **deverão solicitar necessariamente recursos financeiros de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), desembolsáveis em até 36 (trinta e seis) meses.**

1.4.5. O plano orçamentário deverá observar obrigatoriamente as seguintes proporções: R\$105.660,00 (cento e cinco mil e seiscentos e sessenta reais) destinados à despesa de capital e R\$108.340,00 (cento e oito mil e trezentos e quarenta reais) destinados à despesa de custeio.

1.4.6. Os projetos de pesquisa serão acompanhados e avaliados pela FAPITEC/SE e pelo CNPq. Para esta finalidade, a FAPITEC/SE poderá reservar o percentual de até 5% (cinco por cento) dos recursos de contrapartida alocados ao PRONEM para despesas de julgamento, acompanhamento e avaliação e divulgação do Programa, conforme Subcláusula Quinta, Cláusula Quinta, do instrumento jurídico do presente convênio, assinado pelas partes.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de despesas correntes e capital, compreendendo:

1.5.1. DESPESAS DE CUSTEIO:

- a) **Material de consumo**, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) **Serviços de terceiro-pessoa jurídica** – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, licenças de software e serviços de terceiros pessoa jurídica, de caráter eventual, contratações e confecção de materiais específicos para apresentação e divulgação dos resultados do projeto;
- c) **Despesas acessórias**, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) **Passagens e diárias** para membros da equipe executora apenas para atividades de campo, de acordo com as tabelas vigentes estabelecidas pelo CNPq, disponíveis em www.cnpq.br;

- e) **Material de divulgação**, não entendido como publicidade, exclusivamente para fins específicos de transferência e popularização dos resultados do projeto.

1.5.2. CAPITAL:

- a) Material bibliográfico; e
- b) Equipamentos e material permanente;

Observação 1: Incluir as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos no item 1.5.1 – despesas de custeio.

Observação 2: Os itens de capital serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição executora.

1.5.3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

Não são permitidas despesas com:

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) Publicidade.

1.5.4. As demais despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como, as normas da FAPITEC/SE, disponíveis no site (www.fapitec.se.gov.br) – Manual de Prestação de Contas.

1.5.6. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 10% (dez por cento) do montante previsto para tais gastos.

OBSERVAÇÃO: A FAPITEC/SE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido **em até 36 (trinta e seis) meses**. Considerando a vigência do Convênio nº 794017/2013, os projetos não poderão ser prorrogados.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Os critérios de elegibilidade para o proponente (coordenador do projeto), a equipe do Núcleo e a proposta, abaixo listados, levam em consideração as seguintes definições:

- a) **Núcleo Emergente**, para os fins do presente Edital, são grupos de pesquisa já estabelecidos ou em fase de implantação, liderados por pesquisadores com até 10 (dez) anos de obtenção de doutorado, bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico do CNPq nível 2, cujo núcleo deve ser constituído por pelo menos 3 (três) pesquisadores com linha de pesquisa comum ou complementar e com reputação técnico-científica reconhecida, de pelo menos 2 (duas) instituições distintas, que tenham histórico de colaboração, por meio de projetos, publicações e orientações comuns;
- b) O Núcleo a ser apoiado deve estar organizado para desenvolver projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, que possam contribuir significativamente para o avanço e difusão do conhecimento em temas de deficiências do sistema e prioridades estaduais e do Plano de Ação para Ciência, Tecnologia e Inovação – PACTI.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE, O NÚCLEO EMERGENTE E A EQUIPE EXECUTORA:

2.1.1. O PROPONENTE DEVE ATENDER AOS ITENS ABAIXO:

- a) Ser um Pesquisador Doutor, bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico do CNPq nível 2, com até 10 (dez) anos de obtenção da referida titulação e ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) Ter vínculo celetista ou estatutário e exercer suas atividades na instituição de execução do projeto;
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado;
- e) Não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital, nem ser coordenador de projetos contemplados no Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia – INCT ou coordenador/pesquisador principal no Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX (exceto os Editais Temáticos nacionais), e no Programa Institutos do Milênio.

2.1.2. COMPONENTES DO NÚCLEO EMERGENTE:

- a) Ser constituída de pelo menos 02 (dois) pesquisadores, além do proponente, dos quais, pelo menos 01 (um), seja Pesquisador de Produtividade Nível “2” do CNPq, com linha de pesquisa comum ou complementar.
- b) Ter vínculo empregatício com a(s) instituição(ões) participante(s) do projeto, com até 10 (dez) anos de obtenção do título de doutor.
- c) Os membros deverão ter reputação técnica - científica reconhecida e pertencer a pelo menos duas instituições distintas, preferencialmente, do Estado de Sergipe.
- d) Os membros devem ter histórico de colaboração, por meio de projetos, publicações e orientações comuns cadastrados em seu Currículo Lattes.
- e) **Não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital**, nem ser coordenador de projetos contemplados no Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia – INCT ou coordenador/pesquisador principal no Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX (exceto os Editais Temáticos nacionais), e no Programa Institutos do Milênio.

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

2.1.3. EQUIPE EXECUTORA:

- a) Denominar-se-á de Equipe Executora o grupo composto por pesquisadores (mestres e doutores), técnicos e estudantes de graduação e pós-graduação envolvidos na execução do projeto.
- b) Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a ser entregue junto à documentação complementar.
- c) É obrigatório que os membros da equipe executora caracterizados como pesquisadores (mestres e doutores) tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

2.1.4. QUANTO À PROPOSTA:

- a) O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- b) As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa;
- c) Projeto de Pesquisa é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. As atividades a serem desenvolvidas e os resultados previstos no âmbito do projeto de pesquisa apresentado devem ser explicitamente especificados de modo a permitir acompanhamento e avaliação por parte da FAPITEC/SE.

2.1.5. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A instituição executora do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.4 deste Regulamento.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O proponente deverá ter cadastro no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, e acessar o sistema através do link: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.

3.2. O acesso de usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada **em arquivos no formato.PDF com tamanho máximo de 20Mb, cada**. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo ao item 1.3. CRONOGRAMA deste Edital;
- b) Expirado o prazo limite estabelecido no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE;
- c) Será aceita uma única proposta para cada candidato. Caso seja recebida uma segunda submissão, ela será considerada como substituta da anterior.
- d) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do E-DOC Sergipe. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

3.3. Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e avaliação (**ANEXO I**):

1. Título do Projeto
2. Identificação dos participantes da equipe do Núcleo (pesquisadores principais e colaboradores, alunos e auxiliares)
3. Qualificação do principal problema a ser abordado
4. Objetivos Gerais e Específicos
5. Metas e indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto
6. Justificativa
7. Inovação e/ou originalidade destacada no projeto
8. Metodologia
9. Disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto
10. Estratégias de difusão dos conhecimentos gerados
11. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
12. Inserção do projeto no sistema local de inovação ou em áreas estratégicas do estado
13. Produtos gerados, impactos e benefícios para Sergipe
14. Referências
15. Plano Orçamentário

3.4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.4.1. No momento da submissão da proposta, o proponente deverá protocolar no E-doc Externo **um único arquivo em “pdf”** contendo os anexos abaixo discriminados e suas respectivas documentações.

3.4.2. As Propostas anexadas em “Arquivo Upload” não serão consideradas, bem como, as submetidas a outro órgão resultará no desenquadramento e a desclassificação automática da proposta.

3.4.3. No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente responsabilizar-se por registrar sua área (ciências experimentais e não-experimentais). Os projetos serão avaliados separadamente, por área. Por essa razão, serão desenquadrados, pela Câmara Específica de Avaliação do Edital, aqueles que tiverem sua classificação registrada indevidamente.

3.4.4. No caso de registro indevido da área, não será permitida a troca.

3.4.6. Os pesquisadores que compõem o Núcleo não podem participar de mais de uma proposta em qualquer unidade da Federação, tampouco podem ser coordenadores de projetos contemplados no Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia – INCT ou coordenador/pesquisador principal no Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX (exceto os Editais Temáticos nacionais), e no Programa Institutos do Milênio.

3.4.7. Não será aceito para o presente Edital projeto de pesquisa cuja temática abordada, considerando especialmente seus objetivos e metas, seja igual à de projetos já encaminhados e estejam em fase de julgamento ou contratação em outros editais da Fundação.

3.4.8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

a) **Projeto de pesquisa:** preenchido conforme o subitem 3.3. (**ANEXO I**);

- b) **Comprovante de Titulação e vínculo do proponente:** o proponente deverá anexar, no formado.PDF, cópia do título de doutor, currículo Lattes atualizado, RG, CPF, comprovante de residência e o comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto. No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal (**Anexo II**);
- c) **Declaração do proponente atestando que ele e o Núcleo Emergente não participam de qualquer outra proposta do PRONEM em qualquer unidade da Federação,** nem são coordenadores de projetos contemplados no Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia – INCT, no Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX (exceto os Editais Temáticos nacionais), e no Programa Institutos do Milênio (**ANEXO III**);
- d) **Declaração de anuência dos membros do Núcleo Emergente:** o proponente deverá anexar, no formado PDF, declaração de anuência de cada pesquisador participante do Núcleo Emergente. A declaração deve ser preenchida pelo próprio pesquisador/membro e assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>, (**Anexo IV**).

Devem ser anexados os seguintes documentos dos membros Núcleo Emergente ao Anexo IV: cópia do título de doutor ou documento institucional que comprove a conclusão do doutorado, o currículo Lattes atualizado e o comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição executora do projeto. No caso de título obtido no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal.

Observação: É obrigatória no momento da submissão da proposta a indicação dos membros da equipe, assim como o envio da Declaração de anuência e dos documentos dos membros acima especificados.

- e) **Declaração de anuência da instituição executora,** assinada pelo seu representante legal, se comprometendo com a contrapartida oferecida e infra-estrutura (**ANEXO V**);
- f) **Cópia da página do Grupo de Pesquisa,** cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o coordenador do projeto está inserido;
- g) **Comprovação de submissão ao Conselho de Ética da Instituição para projetos que envolvam seres humanos** (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS), com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê.

3.4.8.1 A ausência de algum dos documentos solicitado nas alíneas “a” ao “g” do subitem 3.4.1 presentes no regulamento deste Edital acarretará no desenquadramento da proposta submetida, conforme previsto no subitem 2.6 do Edital. Por este motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A avaliação das propostas se dará, por faixa, com base em 03 (três) dimensões: projeto, proponente (coordenador do projeto) e demais membros do núcleo emergente e equipe executora.

4.1 A avaliação do mérito dos projetos enquadrados será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o	2,0	0 a 10

desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.		
Avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos.	2,0	0 a 10
Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto.	1,0	0 a 10
Adequação da metodologia do projeto ao objetivo geral e metas propostas.	1,0	0 a 10
Adequação do orçamento aos objetivos, metas e atividades propostas.	1,5	0 a 10
No caso de projetos de inovação: ações cooperativas universidade /empresa e inserção nos sistemas locais de inovação; ou no caso de projetos de pesquisa básica: posicionamento relativo à fronteira do conhecimento.	1,5	0 a 10
Interação com Grupos de Pesquisa de outros estados.	1,0	0 ou 10

4.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

5. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

5.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (www.fapitec.se.gov.br), no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da Fundação:

- a) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas;
- b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pela mesma Comissão de Avaliação que recomendou a proposta e, posteriormente, encaminhado ao CNPq junto ao parecer da Comissão para apreciação final;
- c) Caberá à FAPITEC/SE fazer o acompanhamento de execução dos projetos, podendo recorrer ao CNPq quando necessário.

5.2. Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

6. TERMO DE OUTORGA

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) O Coordenador será o responsável principal por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada pelo CNPq ou pela FAPITEC/SE;
- b) A instituição de execução do projeto com a qual o proponente manterá vínculo endossará o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições abaixo delineadas:

7.1. O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga.

7.2. O beneficiário na utilização do auxílio à pesquisa deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

7.3. Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete).

7.4. Caso apenas uma empresa ou pessoa física forneça o material ou preste o serviço, não sendo possível incluir mais de 1 (um) orçamento, será necessário encaminhar justificativa técnica, explicitando o porquê de apenas esse fornecedor atender as exigências solicitada.

7.5. O outorgado assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE.

7.6. Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DOS ANEXOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: proaf@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007.

8.2. O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:19 de 26

Aracaju, 3 de abril de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Av. José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à Codise), Inácio Barbosa - CEP: 49040-850, Aracaju - SE - Fone: (79) 3259-3007 / 3259-6366 - CPNJ 07.888.112/0001-70

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BELO-EJX9-OBP0-AKYN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2023 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 03/04/2023 13:07:56